



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Conselho Universitário – ConsUni

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP

CEP 09210-580 · Fone: (11) 4437.8541

conselhos.superiores@ufabc.edu.br

### RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 145, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2014.

*Revoga e substitui a Resolução ConsUni nº 28, que instituiu a Comissão de Natureza Orçamentária e Administrativa (CANOA) da Universidade Federal do ABC.*

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, no uso de suas atribuições e considerando as deliberações ocorridas em sua IV sessão ordinária de 2014, realizada em 2 de dezembro de 2014,

#### RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Natureza Orçamentária e Administrativa (CANOA) possui como competência manifestar-se sobre os aspectos orçamentários e administrativos, nos assuntos submetidos à apreciação do ConsUni, quando solicitada pelo presidente do Conselho, caracterizando-se como Comissão Assessora deste Conselho.

§ 1º Os aspectos orçamentários e administrativos referem-se a recursos orçamentários, financeiros, de pessoal, materiais, de espaço físico e de infraestrutura.

§ 2º Os assuntos previamente submetidos à manifestação da CANOA poderão compor diretamente a Ordem do Dia da sessão do ConsUni, acompanhados de pareceres.

#### Art. 2º Compõem a CANOA:

- I - o reitor,
- II - o pró-reitor de administração;
- III - o pró-reitor de planejamento e desenvolvimento institucional;
- IV - os diretores de Centro;
- V - 2 (dois) representante discentes, sendo um da graduação e outro da pós-graduação, membros do ConsUni;
- VI - 1 (um) representante dos técnicos administrativos, membro do ConsUni; e
- VII - 1 (um) representante docente, membro do ConsUni.

§ 1º Todos os membros terão substitutos, sendo que, para os membros eleitos, considerar-se-á o representante que compõe sua chapa e para os natos, seus substitutos oficiais.

§ 2º A Comissão será presidida pelo reitor, que, em suas ausências, será substituído pelo vice-reitor e, na ausência deste, pelos membros listados nos incisos II e III, nessa sequência.

Art. 3º A CANOA reunir-se-á, ordinariamente, em até 10 dias anteriores às sessões ordinárias do ConsUni.

§ 1º O quórum mínimo para as reuniões é o da maioria de seus membros, isto é, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um).

§ 2º O presidente da CANOA poderá convocar reuniões extraordinárias, quando julgar necessário.

Art. 4º Esta Resolução revoga e substitui a ConsUni nº 28, de 30 de setembro de 2009.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**Klaus Capelle**  
Presidente